



Id:1518F1802A148BA9

 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
 C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 005/2023

Interessado: Município de Francisco Ayres (PI)
 Objeto: Registro de preços para aquisição de tecidos.
 Cadastramento das Propostas: até 14 de julho de 2023 às 07h30min.
 Abertura das Propostas: 14 de julho de 2023, a partir das 09h30min.
 Fase de Disputa de Lances: 14 de julho de 2023, a partir das 09h31min
 Formulação de consultas e obtenção do Edital:
 Endereço Eletrônico: www.portaldefranciscoayres.com.br e portal do TCE-PI:
<https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/> e www.franciscoayres.pi.gov.br.
 Endereço da Sala da CPL: Rua José Ferreira, no 387, Centro, Francisco Ayres-PI.
 Endereço de Correio Eletrônico: cplpmfayres2021@gmail.com
 Horário de Atendimento: segunda à sexta-feira, de 07h30min às 13h30min.

Francisco Ayres (PI), 03 de julho de 2023

 Caroliny Nunes de Sousa
 Pregoeiro

Id:1252668F6F008BD3

 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA – PI
 CNPJ: 41.522.103/0001-07
 PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 –
 VÁRZEA BRANCA – PI
 EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com


LEI Nº. 356/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre as Diretrizes
 Orçamentárias para o exercício de 2024, e
 dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Várzea Branca - PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em pleno exercício do cargo, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Branca aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece as diretrizes gerais para elaboração e execução do Orçamento do Município de Várzea Branca - PI, para o exercício Financeiro de 2024.

Art. 2º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei 4.320/64 e nos termos da Lei Orgânica do Município de Várzea Branca - PI, para o exercício de 2024, compreendendo:

- I. as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II. da organização e estrutura do orçamento;
- III. das diretrizes gerais e específicas para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- IV. as disposições sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;
- V. as disposições relativas à Dívida Municipal e a captação de recursos;
- VI. as disposições relativas aos dispêndios com pessoal e encargos sociais;
- VII. do orçamento do Poder Legislativo e repasse para a Câmara Municipal;

1


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA – PI
 CNPJ: 41.522.103/0001-07
 PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 –
 VÁRZEA BRANCA – PI
 EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

- VIII. as disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do município;
- IX. das disposições gerais;
- X. os Anexos:
 - a) de metas fiscais;
 - b) de riscos fiscais.

Art. 3º. Integram esta lei o Anexo II que trata das Metas Fiscais e o Anexo III de Riscos Fiscais, de conformidade ao que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, elaborados de acordo com a Portaria nº. 1.447, de 14 de junho de 2022, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Parágrafo único - As metas fiscais previstas no Anexo II desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da respectiva execução.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º. As ações e prioridades das respectivas metas da Administração Pública Municipal para o Exercício de 2024 são os constantes no anexo de Metas e Prioridades desta Lei, estando em consonância com o Plano Plurianual vigente e suas alterações, e se desdobram da seguinte forma:

- I. inclusão Social;
- II. garantir acesso à Saúde, Educação e à rede de proteção social;
- III. a garantia de serviços de Saneamento Básico;
- IV. a promoção da cultura, esporte, lazer e turismo;
- V. a assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao deficiente;

2


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA – PI
 CNPJ: 41.522.103/0001-07
 PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 –
 VÁRZEA BRANCA – PI
 EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

- VI. a geração de emprego e renda através de cursos que qualificam a mão de obra local e da garantia de crédito;
- VII. garantir investimentos em infraestrutura urbana e rural;
- VIII. recuperação e preservação do meio ambiente;
- IX. Implantar e ampliar as políticas de inclusão, o respeito às diferenças e a defesa dos direitos humanos;

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 5º. Para efeito desta Lei entende-se por:

- I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV. Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
- V. Unidade orçamentária, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;
- VI. Transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital

3

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA – PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 –
VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

VII. Concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;

VIII. Conveniente, o ente da Federação com o qual a administração pública municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente da transferência voluntária.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2024 por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2022/2025.

§ 3º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas alterações posteriores.

§ 4º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 6º. Os valores da receita e da despesa serão orçados com base nos seguintes fatores:

4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA – PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 –
VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

- I. Execução orçamentária dos últimos três exercícios (Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores);
- II. Arrecadação efetiva dos últimos três exercícios, bem como o comportamento da arrecadação no primeiro quadrimestre de 2023, considerando-se, ainda, a tendência para os quadrimestres seguintes;
- III. Alterações na legislação tributária (Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita);
- IV. Expansão ou economia nos serviços públicos realizados pela municipalidade;
- V. Indicadores inflacionários e econômicos correntes e os previstos com base na análise da conjuntura econômica do país e da política fiscal do governo federal;
- VI. Metas de melhoria de gestão e diminuição de perdas de arrecadação a serem desenvolvidas;
- VII. Índice de participação do município na distribuição do ICMS, fixado para 2023 e, se estiver apurado, o provisório para 2024;
- VIII. Projeção da taxa de crescimento econômico para o ano de 2024;
- IX. Outros fatores que possam influir significativamente no comportamento da arrecadação no ano de 2024, desde que devidamente embasados.

Art. 7º. As receitas serão estimadas e as despesas fixadas, tendo como base à execução orçamentária observada no período de janeiro a junho de 2023, observando-se:

- I. Os valores orçamentários na forma do disposto neste artigo poderão, ainda, ser corrigidos durante a execução orçamentária por critérios que vierem a ser estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.
- II. Os programas e projetos em fase de execução, desde que reavaliados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre novos projetos.

5



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA – PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 –
VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

III. A Lei Orçamentária Anual observará, na estimativa da receita e na fixação de despesa, os efeitos econômicos decorrentes da ação governamental.

IV. A manutenção de atividades existentes terá prioridade sobre as ações de expansão.

V. Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida e outras despesas com o custeio administrativo e operacional.

VI. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita proveniente de impostos e das transferências de recursos deles decorrentes na manutenção e desenvolvimento do ensino, em cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal, ficando asseguradas dotações orçamentárias próprias para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, na forma do Art. 60 da ADCT e da Lei N.º 14.113 de 25 de Dezembro de 2.020.

VII. A aplicação de no mínimo 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde da Receita proveniente de Impostos e das Transferências de Recursos, cumprirá ao disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

VIII. Constará da Proposta Orçamentária o produto das operações de crédito autorizado pelo Legislativo, com destinação e vinculação a projeto específico.

IX. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos e observadas às metas programáticas setoriais constantes na presente Lei.

X. Todas as despesas relativas à Dívida Pública Municipal constarão da Lei Orçamentária, compreendendo juros, amortizações e outros encargos.

6



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA – PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 –
VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

XI. Será estabelecida a Reserva de Contingência, em até 1%, cuja forma de utilização e montante, estará definida com base na Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único - Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada para sua finalidade, o saldo poderá ser utilizado para amparar a abertura de créditos adicionais por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos do Art. 40 e 41 da Lei Federal nº. 4.320/64, sem onerar a margem de suplementação orçamentária por decreto a ser autorizada na Lei Orçamentária Anual, relativa ao Exercício de 2024.

Art. 8º. O Orçamento Anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada por Lei, compreendendo seus órgãos, fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Município.

Art. 9º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa conforme a seguir discriminado:

- a) Despesas Correntes:
 - 1 - pessoal e encargos sociais;
 - 2 - juros e encargos da dívida Interna;
 - 3 - outras despesas correntes;
- b) Despesas de Capital:
 - 4 - investimentos;
 - 5 - inversões financeiras;
 - 6 - amortização da dívida.

7

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA – PI
 CNPJ: 41.522.103/0001-07
 PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 –
 VÁRZEA BRANCA – PI
 EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

§ 1º A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito "9", no tocante ao grupo de natureza da despesa.

§ 2º A categoria de programação de que trata este artigo será identificada por projetos e atividades, tituladas individualmente e com indicação sucinta de metas que caracterizam o produto esperado da ação pública.

§ 3º. No Projeto de Lei Orçamentária Anual será atribuído a cada Projeto e Atividade, sem prejuízo das codificações funcionais programáticas adotadas um código numérico sequencial.

§ 4º. A modalidade de aplicação dos recursos será expressa através de códigos indicadores com a seguinte tipologia, podendo ser alterada para atender a conveniência da execução orçamentária:

- I. Transferências Intragovernamentais a Entidades não integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social (15);
- II. Transferências à União (20);
- III. Transferências a Estados e ao Distrito Federal (30);
- IV. Transferências a Municípios (40);
- V. Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos (50);
- VI. Transferências a Instituições Privadas com fins Lucrativos (60);
- VII. Aplicações Diretas - Administração Municipal (90);
- VIII. Aplicações Diretas Decorrente de operação entre Órgãos, Fundos e Entidades integrantes dos orçamentos Fiscais e da Seguridade Social (91).
- IX. Reserva de Contingência (99);

Art. 10. Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária Anual:

8



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA – PI
 CNPJ: 41.522.103/0001-07
 PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 –
 VÁRZEA BRANCA – PI
 EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES E METAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

SEÇÃO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 11. Obedecerá à elaboração do Orçamento do Município de Várzea Branca-PI relativo ao Exercício Financeiro de 2024, as diretrizes gerais e específicas de que trata este Capítulo, substanciadas no texto desta Lei.

Art. 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da comunidade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 13. A Lei Orçamentária Anual poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2022/2025, que tenha sido objeto de projetos de Leis específica.

Art. 14. A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificando com código de destinação dos recursos, especificando aqueles vinculados a seus fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrados as despesas por função, subfunção, programa, projeto e atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias MOG 42/1999 (atualizada pela portaria SOF/ME nº 2.520 de 21 de março de 2022), Portaria interministerial nº. 163/2001 (atualizada pela portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103 de 05 de outubro de 2021), conjunta STN/SOF/ME nº. 117 de 28 de outubro de 2021 e alterações posteriores.

10



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA – PI
 CNPJ: 41.522.103/0001-07
 PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 –
 VÁRZEA BRANCA – PI
 EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

- I. Demonstrativo das Receitas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, apresentado de forma sintética e agregada, evidenciando déficit ou superávit e o total de cada um dos orçamentos;
- II. Demonstrativo das Receitas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; bem como do conjunto dos dois orçamentos, segundo as categorias e subcategorias econômicas;
- III. Quadro-Resumo das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos;
 - a) Por classificação institucional;
 - b) Por função;
 - c) Por subfunção;
 - d) Por programa;
 - e) Por grupo de despesa;
 - f) Por modalidade de aplicação;
 - g) Por elemento de despesa.
- IV. Demonstrativo dos recursos destinados à Manutenção do Ensino Fundamental, do Ensino Infantil e do Desenvolvimento do Ensino;
- V. Demonstrativo dos investimentos consolidados nos 03 (três) orçamentos do Município;
- VI. Demonstrativo da despesa por grupo de despesa e fonte de recursos identificando os valores em cada um dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em termo global e por órgãos;
- VII. As tabelas explicativas de que trata o Art. 22, inciso III, letras A, B e C, sobre a evolução da Receita, letras D, E e F sobre a evolução da Despesa, conforme a Lei nº 4.320/64.

9



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA – PI
 CNPJ: 41.522.103/0001-07
 PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 –
 VÁRZEA BRANCA – PI
 EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

Art. 15. As despesas à conta de Investimentos em Regime de Execução Especial, somente serão permitidas para projetos ou atividades novas decorrentes de calamidade pública declarada pelo Município, na forma do Art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS

Art. 16. Em cumprimento ao disposto na alínea "f" do inciso I do Art. 4º da Lei Complementar Federal – LRF nº 101, de 04/05/2000:

Fica o Poder Executivo autorizado a:

§ 1º. Efetuar despesas de custeio de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições. Públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei Orçamentária Anual, mediante convênio, ajustes ou congêneres.

§ 2º. Nas realizações das ações de sua competência, o município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante convênio, ajustes ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestações de contas.

Parágrafo Único - As contrapartidas financeiras de convênios, acordos e/ou empréstimo, em qualquer caso serão estabelecidas de modo compatível com a capacidade do Município.

11

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA – PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 –
VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

Art. 17. As operações de crédito por antecipação da Receita, contratados pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do exercício; em que forem contratadas.

Art. 18. Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, inciso I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 60% para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 19. A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos, por meio de auxílios financeiros, materiais de distribuição gratuita ou patrocínio, para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou apoiar atividades de interesse público.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

I - auxílios financeiros a pessoas físicas: dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens;

II - material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente;

III - patrocínio: dotações destinadas a apoiar financeiramente eventos esportivos, religiosos e culturais, tendo como contrapartida a divulgação da marca do órgão transferidor;

Art. 20. Na elaboração do Projeto de Lei do PPA (Plano Plurianual), da proposta orçamentária de 2024 e durante sua execução, o executivo municipal poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa fixada à receita estimada, em virtude de reprogramação das receitas e despesas,

12



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA – PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 –
VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA MUNICIPAL**

Art. 25. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas de operações de crédito.

Art. 26. O Projeto de lei orçamentária poderá incluir na composição total da receita recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 27. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no Art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28. As despesas com o serviço da dívida do Município, deverão considerar apenas as operações contratadas e as propriedades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

CAPÍTULO VII **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM O PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 29. As despesas com pessoal da Administração Direta e Indireta ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida; sendo 54% para o Poder Executivo e 6% para o Poder Legislativo, atendendo ao disposto no inciso III, do Art. 19 e inciso III, do Art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como ao disposto no Art. 182 da Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município.

14



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA – PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 –
VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade, significando dizer que as metas estabelecidas não constituem limite à programação de despesa.

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 21. O Orçamento Fiscal obedecerá obrigatoriamente aos princípios da unidade, universalidade e anualidade.

Art. 22. O Orçamento Fiscal do Município abrangerá todas as receitas e despesas do Poder Executivo, seus fundos, órgãos e entidades e bem assim do Poder Legislativo.

Parágrafo único - Serão excluídos do Orçamento Fiscal os órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 23. O Orçamento da Seguridade Social abrangerá as ações governamentais dos poderes, órgãos e fundos da Administração Direta, vinculadas a áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social e obedecerá ao definido na Lei dos Fundos de Saúde e Assistência Social e da Lei Orgânica do Município.

Art. 24. O orçamento de investimento previsto na Lei Orgânica do Município de detalhará, individualmente por categoria de programação e natureza da despesa as aplicações destinadas às Despesas de Capital, constantes da presente Lei.

13



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA – PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 –
VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

§ 1º. A verificação dos cumprimentos dos limites estabelecidos nos supramencionados Arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, será realizada ao final de cada semestre.

§ 2º. Entendem-se como Receita Corrente Líquida para efeitos de limites do presente artigo, o somatório das Receitas Correntes da Administração Direta e Indireta, excluídas as Receitas relativas à contribuição dos servidores para custeio do sistema de Previdência e Assistência Social, conforme inciso IV, letra c do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.

§ 3º. O limite estabelecido para Despesas de Pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da Administração Direta e Indireta, nas seguintes Despesas:

- I. Salários (vencimentos e vantagens fixas e variáveis);
- II. Obrigações patronais (encargos sociais);
- III. Proventos de aposentadorias, reformas e pensões;
- IV. Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito;
- V. Subsídios dos Vereadores;
- VI. Outras Despesas de Pessoal.

§ 4º. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão, a qualquer título, pelo órgão ou entidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações, só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício e obedecerão ao limite do *caput* deste artigo.

15

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA – PI
 CNPJ: 41.522.103/0001-07
 PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 –
 VÁRZEA BRANCA – PI
 EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA – PI
 CNPJ: 41.522.103/0001-07
 PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 –
 VÁRZEA BRANCA – PI
 EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

§ 5º. Os valores dos Contratos de Terceirização de Mão de Obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 6º. O pagamento de precatório judicial deverá obedecer aos preceitos e regras capituladas na Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009 e na Lei Municipal correspondente.

Art. 30. Fica autorizada a concessão de ajuda financeira a entidades sem fins lucrativos de reconhecida utilidade pública; a pessoas físicas, carentes, mediante processo interno, nas áreas de educação, saúde e assistência social.

§ 1º. Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo, dos Planos de Aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas.

§ 2º. Os prazos para a prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do Plano de Aplicação, não podendo ultrapassar aos 30 (trinta) dias do encerramento do exercício.

§ 3º. Fica vedada à concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos recebidos, assim como as que não tiverem as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art. 31. Fica o Poder executivo autorizado a conceder abono aos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, nos termos dos arts. 25 e 26 da Lei Federal N.º 14.113/2020, observando as condições estipuladas no Art. 169, § 1º, incisos I e II da Constituição da República.

16



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA – PI
 CNPJ: 41.522.103/0001-07
 PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 –
 VÁRZEA BRANCA – PI
 EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

CAPÍTULO VIII

DO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO E REPASSE PARA A CÂMARA

Art. 32. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao executivo até 15 de julho de 2023, para serem incluídos na proposta Orçamentária do Município.

Parágrafo único – Para efeito do disposto na Lei Orgânica do Município, ficam estipulados os limites para elaboração da proposta orçamentária do Legislativo:

- I. O total das despesas do Poder Legislativo Municipal, incluído os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme Art. 29-A, inciso I da Constituição Federal (E.C. n.º 58/2009).
- II. As despesas com pessoal incluindo gastos com subsídios dos vereadores deverão observar o disposto no Art. 29-A, § 1º da Constituição Federal (E.C n.º 25/2000).

Art. 33. A liberação de recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas às despesas do Poder Legislativo Municipal ocorrerá conforme o disposto no Art. 29 da Constituição Federal e na Emenda Constitucional nº 58, de 23 de dezembro de 2009.

Parágrafo único - O Poder Executivo repassará ao Poder Legislativo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, valor referente ao duodécimo conforme resultado apurado da das receitas tributárias e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício anterior, excluindo-se os valores de convênios, alienações de bens, fundos especiais

17



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA – PI
 CNPJ: 41.522.103/0001-07
 PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 –
 VÁRZEA BRANCA – PI
 EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

- II. Priorização dos tributos diretos;
- III. Aplicação da justiça fiscal;
- IV. Atualização das taxas;
- V. Reformulação dos procedimentos necessários a cobrança dos tributos municipais.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. O Poder Executivo enviará até o dia 30 (trinta) de setembro de 2023, o Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que apreciará até a última Sessão Legislativa do semestre, devolvendo-o a seguir para sanção.

Parágrafo Único - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado até 31 de dezembro de 2023, fica o Legislativo Municipal autorizado a adotar a lei orçamentária em vigor como proposta orçamentária, nos termos do Parágrafo Único do Art. 34 da Constituição Estadual.

Art. 39. A Lei Orçamentária será sancionada até 31 de dezembro de 2023, acompanhada do Quadro de Detalhamento de Despesa – Q.D.D., especificando por órgão, os projetos e atividades, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos com valores devidamente atualizados.

§ 1º - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os Quadros de Detalhamento de Despesas, observados os limites fixados na Lei Orçamentária.

I - Os Projetos de Lei Orçamentários Anuais e de Créditos Adicionais, bem como suas propostas de modificações referidas na Lei Orgânica do Município, serão apresentadas com a forma e o detalhamento de despesa estabelecida nesta Lei.

19

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA – PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 –
VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

II - Os Decretos de Abertura de Créditos Suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual serão acompanhados, na sua publicação, da especificação das dotações neles contidos e das fontes de recursos que os atenderão.

§ 2º - Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria Econômica/Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação sem interferir no limite do percentual de suplementação dos créditos adicionais a serem estabelecidos na lei orçamentária, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal (art. 167, VI da CF), até o limite de 10% do total da despesa fixada presente na LOA.

Art. 40. Efetuar com estrita observância a emissão de Relatórios e demonstrativos em cumprimento de prazos, limites de aplicação de recursos de conformidade com as disposições do Art. 63 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 41. Em cumprimento ao disposto na alínea "e" do inciso I do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF nº 101, de 04/05/2000, a alocação dos recursos da Lei Orçamentária será feito de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas do Governo Municipal.

Parágrafo Único – A avaliação dos resultados obtidos em cada Órgão, dos programas financiados com recursos Orçamentários que integram a execução do Orçamento, conforme dispõe o Art. 4º, I, alínea "e" da LRF, deverá ser procedida pelo Poder Executivo em cada bimestre, ficando o Controle Interno do município responsável pela apreciação dos relatórios, adotando as medidas para o cumprimento das metas fiscais, que acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante o Exercício Financeiro de 2024.

Art. 42. Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a realizar concurso público/processos seletivos para preenchimento de vagas e cargo no âmbito da administração municipal, desde que não venham a ultrapassar o limite prudencial dos gastos com pessoal, elencados no Art. 29 da presente Lei.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA – PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 –
VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

Art. 43. A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras e oficiais de fomento.

Art. 44. Caso seja necessário o Poder Executivo adotará à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, em conformidade com alínea "b" inciso I do Art. 4º da LRF nº 101, de 04/05/2000, para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei orçamentária, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes" de cada poder, aos trinta dias subsequentes.

Art. 45. Em face de isolamento requerido por crise epidêmica, serão virtuais as audiências públicas determinadas no art. 48, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 46. Visando a desenvolvimento do associativismo, o Governo Municipal poderá fazer parcerias ou contratações com associações comunitárias para a execução de obras e prestação de serviços.

Art. 47. O Governo Municipal prestará assistência social individual, ou coletivamente à pessoa ou grupo social que se encontre em situação de risco, abaixo da linha de pobreza, ou em condições de vulnerabilidade.

Parágrafo Único - Para as Finalidades do disposto no caput deste artigo, será considerado abaixo da linha de pobreza o indivíduo ou a família com

21



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA – PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 –
VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

insuficiência de recursos econômicos para satisfazer as necessidades básicas mínimas de subsistência.

Art. 48. Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 49 - Caso o Projeto da Lei Orçamentária de 2024 não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executado até a edição da respectiva Lei orçamentária na forma originalmente encaminhada a Câmara Legislativa, excetuados os investimentos em novos projetos custeados exclusivamente com recursos ordinários do Tesouro Municipal.

Art. 50. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2.024.

Gabinete do Prefeito de Várzea Branca - PI, 30 de junho 2023.

RAIMUNDO NONATO ALVES Assinado de forma digital por
PAES LANDIM:39429377353 RAIMUNDO NONATO ALVES
PAES LANDIM:39429377353
RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM
PREFEITO MUNICIPAL
394.293.773-53

22



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA – PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 –
VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES 2024

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estabelece, em seu artigo 4º, que integrará a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO o Anexo de Metas Fiscais. Em cumprimento a essa determinação legal, o referido Anexo inclui os seguintes demonstrativos:

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS GOVERNAMENTAIS

UNIDADE EXECUTORA: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
OBJETIVO - DESENVOLVER ATIVIDADES INERENTES AO PODER LEGISLATIVO.

AÇÕES:

- REFORMA E AMPLIACAO DA CAMARA MUNICIPAL;
- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL;
- ENCARGOS COM AVEP/ IBAM;
- DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS;

UNIDADE EXECUTORA: 02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO
OBJETIVO - DESENVOLVER ATIVIDADES INERENTES AO PODER EXECUTIVO

AÇÕES:

- MANUTENCAO DOS ENCARGOS DO GABINETE;
- ENCARGOS COM APPM E CNM;
- ATIVIDADES A CARGO DA JSM;

UNIDADE EXECUTORA: 02.03.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
OBJETIVO – DESENVOLVER ATIVIDADES INERENTES AO PODER EXECUTIVO

AÇÕES:

23

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA – PI
 CNPJ: 41.522.103/0001-07
 PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 –
 VÁRZEA BRANCA – PI
 EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

- MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;

UNIDADE EXECUTORA: 02.04.01 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
OBJETIVO – DESENVOLVER ATIVIDADES INERENTES AO PODER EXECUTIVO.

- AÇÕES:**
- MANUTENCAO DA CONTROLADORIA;

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
OBJETIVO – GERENCIAR ATIVIDADES DE ARRECADAÇÃO E EXECUÇÃO DAS DESPESAS, DESENVOLVER POLÍTICAS DE PLANEJAMENTO E PROJETOS.

- AÇÕES:**
- MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIINISTRACAO E PLANEJAMENTO;
 - ATIVIDADES A CARGO DA DELEGACIA DE POLICIA;
 - ENCARGOS COM OBRIGACOES PATRONAIS;
 - ENCARGOS COM PRECATÓRIOS E SENTENCAS JUDICIAIS;
 - ENCARGOS COM PASEP;
 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO;
 - REALIZACAO DE PROCESSO SELETIVO;
 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURÍDICA;
 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ASSESSORIA CONTÁBIL;
 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO;

UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
OBJETIVO - DESENVOLVER ATIVIDADES INERENTES AO PODER EXECUTIVO

- AÇÕES:**
- MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

24



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA – PI
 CNPJ: 41.522.103/0001-07
 PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 –
 VÁRZEA BRANCA – PI
 EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

- ENCARGOS COM A DÍVIDA PÚBLICA;

UNIDADE EXECUTORA 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETIVO – PROMOVER O DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO AS ATIVIDADES PARA MANTER E DESENVOLVER UMA EDUCAÇÃO PUBLICA DE QUALIDADE NO AMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

- AÇÕES:**
- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS;
 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHE E PRÉ ESCOLAS;
 - CONSTRUÇÃO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS;
 - CONSTRUCAO DE QUADRAS, GINÁSIOS E POLIESPORTIVOS ESCOLARES;
 - AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS;
 - AQUISICAO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
 - AQUISICAO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE EDUCACAO;
 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
 - ENCARGOS COM O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO;
 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL;
 - MANUTENCAO DA EJA;
 - MANUTENCAO DO PNAE;
 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR;
 - MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS MEC/FNDE;
 - ASSISTENCIA FINANCEIRA A ESTUDANTES;
 - CAPACITACAO DE TRABALHADORES EM EDUCACAO;
 - QUOTA MUNICIPAL DO SALARIO EDUCACAO – QSE;
 - MANUTENCAO DO PDDE;

25



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA – PI
 CNPJ: 41.522.103/0001-07
 PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 –
 VÁRZEA BRANCA – PI
 EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

UNIDADE EXECUTORA: 02.07.02 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.

OBJETIVO - MANTER E DESENVOLVER UMA EDUCAÇÃO PUBLICA DE QUALIDADE NO AMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

- AÇÕES:**
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS;
 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES E PRÉ ESCOLAS;
 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESCOLAS;
 - ENCARGOS COM O MAGISTERIO – ENSINO FUNDAMENTAL;
 - ENCARGOS COM O MAGISTERIO – ENSINO INFANTIL;
 - ENCARGOS COM O MAGISTERIO – ENSINO DE JOVENS E ADULTOS;
 - ENCARGOS COM O MAGISTERIO – EDUCAÇÃO ESPECIAL;
 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL;
 - MANUTENCAO DA EJA;
 - ENCARGOS COM EDUCACAO ESPECIAL;
 - OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO;

UNIDADE EXECUTORA 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO

OBJETIVO – DESENVOLVER ATIVIDADES INERENTES AO PODER EXECUTIVO

- AÇÕES:**
- CONSTRUCAO, APLIÇÃO E REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL, QUADRAS, GINÁSIOS E POLIESPORTIVOS;
 - MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL, QUADRAS, GINÁSIOS E POLIESPORTIVOS;
 - AQUISICAO E INSTALACAO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE;

26



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA – PI
 CNPJ: 41.522.103/0001-07
 PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 –
 VÁRZEA BRANCA – PI
 EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO;
- PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS;
- ENCARGOS COM EVENTOS CULTURAIS;
- CULTURA JOVEM (DIALOGOS, CINEMA, FOLGUEDOS);
- QUALIFICACAO PROFISSIONAL JOVEM (VIOLAO E ARTESANATO);

UNIDADE EXECUTORA: 02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇO SOCIAL

OBJETIVO – GARANTIR UMA ASSISTENCIA DE MODO A CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

- AÇÕES**
- MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;
 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR;

UNIDADE EXECUTORA: 02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

OBJETIVO – GARANTIR A PROTEÇÃO SOCIAL, PROMOÇÃO DA CIDADANIA.

- AÇÕES**
- CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;
 - CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DO CRAS;
 - MANUTENCAO DO FMAS;
 - REALIZAÇÃO DE CURSOS DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL;
 - CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS;
 - MANUTENÇÃO DO IGD – BF - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO DA BOLSA FAMÍLIA;
 - MANUTENÇÃO DO IGD – SUAS - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO DO SUAS;

27

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA – PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 –
VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

- SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV-PAIF/CRAS);
- PROGRAMA BPC-QUESTIONÁRIO;
- PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS (CRIANÇA FELIZ);
- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR;

UNIDADE EXECUTORA: 02.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

OBJETIVO – COORDENAR A POLÍTICA AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO

AÇÕES:

- CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS;
- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS;
- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O MERCADO PÚBLICO;
- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;
- MANUTENÇÃO DE MERCADOS, MATADOUROS E FEIRAS;
- ENCARGOS COM SEGURO GARANTIA SAFRA;
- AÇÕES DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR;

UNIDADE EXECUTORA 02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE

OBJETIVO - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES AMBIENTAIS

AÇÕES:

- IMPLANTACAO DO ATERRO SANITARIO
- MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
- AÇÕES DE SAÚDE AMBIENTAL

UNIDADE EXECUTORA 02.12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS E TRANSPORTES

OBJETIVO – DESENVOLVER ATIVIDADES INERENTES AO PODER EXECUTIVO.

AÇÕES:

28



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA – PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 –
VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

- MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN.DE ESTRADAS DE RODAGENS E TRANSPORTES;
- MANUTENCAO DE ESTRADAS;
- CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS;

UNIDADE EXECUTORA 02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS A SAÚDE

AÇÕES:

- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE EXECUTORA: 02.13.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

OBJETIVO - MANTER E AMPLIAR AS ATIVIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO.

AÇÕES:

- CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E EQUIPAR UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE;
- CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E EQUIPAR POSTOS DE SAÚDE;
- CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E EQUIPAR UBAS – UNIDADE BÁSICA AVANÇADA DE SAÚDE;
- CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E EQUIPAR PRÉDIOS DA SAÚDE;;
- AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UBS;
- AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ENFRENTAMENTO AO COVID 19
- AQUISICAO DE EQUIPAMENTO MÉDICO, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO;
- AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- IMPLANTACAO DE ACADEMIA DE SAUDE;
- AQUISICAO DE VEICULO;
- AQUISICAO DE MOBILIARIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;
- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR;

29



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA – PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 –
VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

- MANUTENCAO DO FMS;
- MANUTENCAO DO PACS;
- MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA;
- MANUTENCAO DO PSF;
- MANUTENCAO DO PSB;
- MANUTENCAO DA VIGILÂNCIA EM SAUDE;
- MANUTENCAO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA;
- MANUTENCAO DO LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA;
- COFINANCIAMENTO GOVERNO ESTADUAL;
- AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19.
- MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS ESTADUAIS.

UNIDADE EXECUTORA: 02.14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

OBJETIVO - MANTER E AMPLIAR AS ATIVIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO.

AÇÕES:

- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E LAGRADOUROS PÚBLICOS;
- MELHORIA HAB.PARA CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS;
- IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES;
- CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CEMITERIOS;
- CONST. AMPL. E RESTAURACAO DE ACUDES E BARRAGENS;
- CONST. AMPL. E RESTAURACAO DE BUEIROS E PASSAGENS MOLHADAS;
- PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE VIAS PUBLICAS;
- REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA;
- IMPLANTACAO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA;
- INDENIZACAO E AQ. DE IMOVEIS;
- CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DE CICLOVIAS;
- ABERTURA/ EQUIPAMENTOS DE POCOS TUBULARES E CHAFARIZES;
- AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR;

30



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA – PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 –
VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

- CONST. E REST. DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E OUTROS LAGRADOUROS PÚBLICOS;
- CONSTRUÇÃO DE UNIDADES MULTIEVENTOS;
- MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO;
- MANUTENCAO DO SISTEMA DE RETRANSMISSAO DE SINAL;
- MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA;
- ENCARGOS COM ILUMINACAO PUBLICA;
- MANUTENCAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
- MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE;
- MANUTENÇÃO DE POÇOS, CHAFARIZES E CAIXAS D'ÁGUA

UNIDADE EXECUTORA: 90.99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

AÇÕES:

- RESERVA DE CONTINGÊNCIA

RAIMUNDO NONATO ALVES Assinado de forma digital por
PAES LANDIM:39429377353 RAIMUNDO NONATO ALVES
PAES LANDIM:39429377353
RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM
PREFEITO MUNICIPAL
394.293.773-53

31

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
 CNPJ: 41.522.103/0001-07
 PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N - CENTRO - CEP: 64.773-000 -
 VÁRZEA BRANCA - PI
 EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS Nº 356/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023
 ANEXO II - METAS FISCAIS
 METAS ANUAIS
 2024

AMF - DEM I (LRF, art. 4º, § 1º) - Portaria STN nº 1.447/2022 e Instrução Normativa TCE-PI 06/2022.

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026		
	Valor Corrente (A)	Valor Constante	% PIB (A/PIB)x100	Valor Corrente (B)	Valor Constante	% PIB (B/PIB)x100	Valor Corrente (C)	Valor Constante	% PIB (C/PIB)x100
RECEITA TOTAL	29.106.000,00	27.578.169,41	42,838%	30.561.300,00	28.913.245,03	42,104%	32.089.365,00	30.358.907,28	44,209%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	28.914.000,00	27.396.247,87	42,558%	30.359.700,00	28.722.516,56	41,826%	31.877.685,00	30.158.642,38	43,918%
DESPESAS TOTAL	30.429.000,00	28.831.722,57	44,785%	31.950.450,00	30.227.483,44	44,018%	33.547.972,50	31.738.857,62	46,219%
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	30.128.000,00	28.546.522,65	44,342%	31.634.400,00	29.928.476,82	43,582%	33.216.120,00	31.424.900,66	45,761%
RESULTADO PRIMÁRIO (III)=(I-II)	(1.214.000,00)	(1.150.274,78)	-1,787%	(1.274.700,00)	(1.205.960,26)	-1,756%	(1.338.435,00)	(1.266.258,28)	-1,844%
RESULTADO NOMINAL	(1.063.000,00)	(1.007.201,06)	-1,5645%	(1.116.150,00)	(1.055.960,26)	-1,5377%	(1.171.957,50)	(1.108.758,28)	-1,6146%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	5.095.141,22	4.827.687,34	7,4990%	5.349.898,28	5.061.398,56	7,3705%	5.617.393,20	5.314.468,49	7,7390%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	3.963.243,68	3.755.205,31	5,833%	4.161.405,86	3.936.997,03	5,733%	4.369.476,16	4.133.846,88	0,060

FONTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SETOR CONTÁBIL

Assinado de forma digital por
 RAIMUNDO NONATO ALVES
 PAES LANDIM:39429377353
 RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 394.293.773-53

32



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
 CNPJ: 41.522.103/0001-07
 PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N - CENTRO - CEP: 64.773-000 -
 VÁRZEA BRANCA - PI
 EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS Nº 356/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023
 ANEXO II - METAS FISCAIS
 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 2024

AMF - DEM II (LRF, art. 4º, § 1º) - Portaria STN nº 1.447/2022 e Instrução Normativa TCE-PI 06/2022.

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (A)	% PIB	Metas Realizadas em 2022 (B)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
RECEITA TOTAL	20.816.173,62	31,855	21.929.184,31	33,558	1.113.010,69	5,347%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	20.586.173,62	31,503	21.771.267,08	33,317	1.185.093,46	5,757%
DESPESAS TOTAL	20.816.173,62	31,855	21.552.285,40	32,982	736.111,78	3,536%
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	20.534.173,62	31,424	21.207.424,26	32,454	673.250,64	3,279%
RESULTADO PRIMÁRIO (III)=(I-II)	52.000,00	0,080	563.842,82	0,863	511.842,82	984,313%
RESULTADO NOMINAL	100.000,00	0,153	721.760,05	1,105	621.760,05	621,760%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	4.619.803,59	7,070	5.095.141,22	7,797	475.337,63	10,289%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	4.410.454,30	6,749	3.963.243,68	6,065	(447.210,62)	-10,140%

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS, SETOR CONTÁBIL, RELATÓRIOS DA RREO, SEPLAN e RGF

Assinado de forma digital por
 RAIMUNDO NONATO ALVES
 PAES LANDIM:39429377353
 RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 394.293.773-53

33



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N - CENTRO - CEP: 64.773-000 -
VÁRZEA BRANCA - PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS Nº 356/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023
ANEXO II - METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

AMF - DEM III (LRF, art. 4º, § 1º) - Portaria STN nº 1.447/2022 e Instrução Normativa TCE-PI 06/2022.

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
RECEITA TOTAL	18.466.204,94	20.816.173,62	12,73%	26.460.000,00	27,11%	29.106.000,00	10,00%	30.561.300,00	5,00%	32.089.365,00	5,00%	
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	18.438.913,38	20.586.173,62	11,65%	26.380.000,00	28,14%	28.914.000,00	9,61%	30.359.700,00	5,00%	31.877.685,00	5,00%	
DESPESAS TOTAL	18.027.576,66	20.816.173,62	15,47%	26.460.000,00	27,11%	30.429.000,00	15,00%	31.950.450,00	5,00%	33.547.972,50	5,00%	
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	17.727.188,86	20.534.173,62	15,83%	26.159.000,00	27,39%	30.128.000,00	15,17%	31.634.400,00	5,00%	33.216.120,00	5,00%	
RESULTADO PRIMÁRIO (III)=(I-II)	711.724,52	52.000,00	-92,69%	221.000,00	325,00%	(1.214.000,00)	-649,32%	(1.274.700,00)	5,00%	(1.338.435,00)	5,00%	
RESULTADO NOMINAL	739.016,08	100.000,00	-86,47%	260.000,00	160,00%	(1.063.000,00)	-508,85%	(1.116.150,00)	5,00%	(1.171.957,50)	5,00%	
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	2.424.131,49	4.619.803,59	90,58%	5.095.141,22	10,29%	5.095.141,22	0,00%	5.349.898,28	5,00%	5.617.393,20	5,00%	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	2.214.782,20	3.963.243,68	78,95%	3.963.243,68	0,00%	3.963.243,68	0,00%	4.161.405,86	5,00%	4.369.476,16	5,00%	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
RECEITA TOTAL	16.050.591,00	19.151.875,63	19,32%	24.577.373,21	28,33%	27.578.169,41	12,21%	28.913.245,03	4,84%	30.358.907,28	5,00%	
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	16.026.869,52	18.940.264,62	18,18%	24.503.065,21	29,37%	27.396.247,87	11,81%	28.722.516,56	4,84%	30.158.642,38	5,00%	
DESPESAS TOTAL	15.669.340,86	19.151.875,63	22,23%	24.577.373,21	28,33%	28.831.722,57	17,31%	30.227.483,44	4,84%	31.738.857,62	5,00%	
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	15.408.247,60	18.892.422,14	22,61%	24.297.789,34	28,61%	28.546.522,65	17,49%	29.928.476,82	4,84%	31.424.900,66	5,00%	
RESULTADO PRIMÁRIO (III)=(I-II)	618.621,92	47.842,49	-92,27%	205.275,87	329,07%	(1.150.274,78)	-660,36%	(1.205.960,26)	4,84%	(1.266.258,28)	5,00%	
RESULTADO NOMINAL	642.343,40	92.004,78	-85,68%	241.501,02	162,49%	(1.007.201,06)	-517,06%	(1.055.960,26)	4,84%	(1.108.758,28)	5,00%	
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	2.107.024,33	4.250.440,33	101,73%	4.732.622,35	11,34%	4.827.687,34	2,01%	5.061.398,56	4,84%	5.314.468,49	5,00%	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	1.925.060,58	4.181.222,08	117,20%	3.963.243,68	-5,21%	3.755.205,31	-5,25%	3.936.997,03	4,84%	4.133.846,88	5,00%	

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS, SETOR CONTÁBIL, RELATÓRIOS DA RREO, SEPLAN e RGF

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO NONATO ALVES RAIMUNDO NONATO ALVES
PAES LANDIM:39429377353 PAES LANDIM:39429377353
RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 394.293.773-53

34



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N - CENTRO - CEP: 64.773-000 -
VÁRZEA BRANCA - PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS Nº 356/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023
ANEXO II - METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF - DEM IV (LRF, art. 4º, § 1º) - Portaria STN nº 1.447/2022 e Instrução Normativa TCE-PI 06/2022.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL		24.260.264,78	50,00%	22.995.136,04	50,00%	22.953.597,51	50,00%
RESERVAS		-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
RESULTADO ACUMULADO		24.260.264,78	50,00%	22.995.136,04	50,00%	22.953.597,51	50,00%
TOTAL		48.520.529,56	100,00%	45.990.272,08	100,00%	45.907.195,02	100,00%
REGIME PREVIDENCIÁRIO		2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
PATRIMÔNIO		-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
RESERVAS		-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL		-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS, SETOR CONTÁBIL, RELATÓRIOS DA RREO e RGF

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO NONATO ALVES RAIMUNDO NONATO ALVES
PAES LANDIM:39429377353 PAES LANDIM:39429377353
RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 394.293.773-53

35



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
 CNPJ: 41.522.103/0001-07
 PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N - CENTRO - CEP: 64.773-000 -
 VÁRZEA BRANCA - PI
 EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS Nº 356/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023
ANEXO II - METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

AMF - DEM V (LRF, art. 4º, § 1º) - Portaria STN nº 1.447/2022 e Instrução Normativa TCE-PI 06/2022.

RECEITAS REALIZADAS			
	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Alienação de Bens Móveis	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Alienação de Bens Imóveis	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESAS EXECUTADAS			
	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Investimentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Inversões Financeiras	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Amortização da Dívida	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Regime Geral de Previdência Social	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SALDO FINANCEIRO			
	2022 (g)=(Ia-IId)+IIIh	2021 (h)=(Ib-Ile)+IIIi	2020 (i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	R\$ -	R\$ -	R\$ -

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS, SETOR CONTÁBIL, RELATÓRIOS DA RREO e RGF

Assinado de forma digital por
 RAIMUNDO NONATO ALVES
 PAES LANDIM:39429377353

RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 394.293.773-53

36



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
 CNPJ: 41.522.103/0001-07
 PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N - CENTRO - CEP: 64.773-000 -
 VÁRZEA BRANCA - PI
 EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS Nº 356/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023
ANEXO II - METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2024

AMF - DEM VI (LRF, art. 4º, § 1º) - Portaria STN nº 1.447/2022 e Instrução Normativa TCE-PI 06/2022.

RECEITAS				R\$ 1,00
	2020	2021	2022	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I)	-	-	-	
RECEITAS CORRENTES				
RECEITAS DE CAPITAL				
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	
RECEITAS CORRENTES				
RECEITAS DE CAPITAL				
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	-	-	-	
DESPESAS				
	2020	2021	2022	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IV)	-	-	-	
ADMINISTRAÇÃO				
PREVIDÊNCIA				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	
ADMINISTRAÇÃO				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	-	-	-	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-	-	-	
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR				
	2020	2021	2022	
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS				
Plano Financeiro				
Plano Previdenciário				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				
BENS E DIREITOS DO RPPS				

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS, SETOR CONTÁBIL, RELATÓRIOS DA RREO e RGF

RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 394.293.773-53

Assinado de forma digital por
 RAIMUNDO NONATO ALVES
 LANDIM:39429377353

37



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA – PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 –
VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS Nº 356/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023
ANEXO II - METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

AMF - DEM VII (LRF, art. 4º, § 1º) - Portaria STN nº 1.447/2022 e Instrução Normativa TCE-PI 06/2022. R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos	Anistia	NÃO HOUVE				
ISSQN	Remissão	NÃO HOUVE				
ISSQN	Isenção	NÃO HOUVE				
TOTAL			R\$ -	R\$ -	R\$ -	

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS, SETOR CONTÁBIL, RELATÓRIOS DA RREO e RGF

RAIMUNDO NONATO ALVES Assinado de forma digital por
PAES LANDIM:39429377353 RAIMUNDO NONATO ALVES PAES
RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 394.293.773-53

38



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA – PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 –
VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS Nº 356/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023
ANEXO II - METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

AMF - DEM VIII (LRF, art. 4º, § 1º) - Portaria STN nº 1.447/2022 e Instrução Normativa TCE-PI 06/2022. R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	R\$ 302.416,97
(-)Transferências Constitucionais	R\$ -
(-)Transferências ao Fundeb	R\$ 60.483,39
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	R\$ 241.933,58
Redução Permanente de Despesa (II)	R\$ -
Margem Bruta (III)=(I+II)	R\$ 241.933,58
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	R\$ -
Novas DOCC	R\$ -
Novas DOCC geradas por PPP	R\$ -
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	R\$ 241.933,58

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS, SETOR CONTÁBIL, RELATÓRIOS DA RREO e RGF

RAIMUNDO NONATO ALVES Assinado de forma digital por
PAES LANDIM:39429377353 RAIMUNDO NONATO ALVES
RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 394.293.773-53

39



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA – PI
 CNPJ: 41.522.103/0001-07
 PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 –
 VÁRZEA BRANCA – PI
 EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS Nº 03, DE 27 DE ABRIL DE 2023
 ANEXO - III DE RISCOS FISCAIS**

(Art. 4º § 3º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000)

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas quando da elaboração do orçamento anual.

Riscos Fiscais são as possibilidades de ocorrência de eventos, que por incertos, podem causar impacto negativo nas receitas públicas e são classificadas em dois grupos:

- Os Riscos Orçamentários – referem-se à frustração de arrecadação, a restituição de tributos não previsto ou previsto a menor, a diminuição da atividade econômica e situação de calamidade pública, dentre outras.
- Riscos de Gestão da Dívida – referem-se às ocorrências externas à administração, tais como variação da taxa de câmbio de juros que afetam as obrigações vincendas.

Desse modo, sopesados as possíveis ocorrências, estimou-se um risco de aproximadamente R\$: 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para o exercício de 2024, conforme demonstrativo que segue.

RAIMUNDO NONATO ALVES Assinado de forma digital por
 PAES LANDIM:39429377353 RAIMUNDO NONATO ALVES
 PAES LANDIM:39429377353

RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 394.293.773-53

40



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA – PI
 CNPJ: 41.522.103/0001-07
 PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 –
 VÁRZEA BRANCA – PI
 EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS Nº 03, DE 27 DE ABRIL DE 2023
 ANEXO - III DE RISCOS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

(LRF, art. 4º, § 1º) - Portaria STN nº 924/2021 e Instrução Normativa TCE-PI 06/2022.

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Estiagem prolongada e enchentes	R\$ 39.000,00		
Assistências a Epidemias	R\$ 40.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	R\$ 140.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 79.000,00	SUBTOTAL	R\$ 140.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Discrepância de projeções	R\$ 10.000,00		
Taxas de Juros	R\$ 1.000,00		
Salário Mínimo	R\$ 20.000,00		
Frustração de receita	R\$ 30.000,00		
SUBTOTAL	R\$ 61.000,00	SUBTOTAL	R\$ -
TOTAL	R\$ 140.000,00	TOTAL	R\$ 140.000,00

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS, SETOR CONTÁBIL, RELATÓRIOS RREO e RGF

RAIMUNDO NONATO ALVES Assinado de forma digital por
 PAES LANDIM:39429377353 RAIMUNDO NONATO ALVES
 PAES LANDIM:39429377353

RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 394.293.773-53

41